



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
Gabinete do Prefeito

---

DECRETO MUNICIPAL Nº 0831/2021, de 01 de fevereiro de 2021.

**DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO  
ARTIGO 9º DO DECRETO MUNICIPAL  
Nº 0830/2021, QUE REGULAMENTA O  
PORTO FLUVIAL DO MUNICÍPIO DE  
VITÓRIA DO XINGU – PA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU-PARÁ, MARCIO VIANA ROCHA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Vitória do Xingu e a Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** os boletins da COVID-19, publicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em que demonstram crescimento de casos de contágio de pessoas pelo novo coronavírus, bem como os números da região oeste do Pará.

**CONSIDERANDO** a falta de leitos na região e a capacidade do Hospital Regional da Transamazônica está em 100% de ocupação.

**CONSIDERANDO** os esforços para reduzir qualquer risco à saúde pública dos municípios de Vitória do Xingu – PA, contudo regulamentar a viagens intermunicipais;

**DECRETA:**

O funcionamento do porto fluvial do município, funcionará somente para cargas e descargas, ficando autorizado os transportes/deslocamento de passageiros via voadeiras, lanchas, barcos e similares, provenientes somente dos municípios de Senador José Porfírio e Porto de Moz.

§1. Ficam proibido a entrada de passageiros provenientes dos municípios que se encontram na bandeira preta e Baixo Amazonas, além dos municípios de Macapá, Belém e os que fazem divisa com o Estado do Amazonas.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
Gabinete do Prefeito

---

§2. Os passageiros em deslocamento através de embarcações de cargas e balsas, serão proibidos de desembarcarem no porto do município.

§3. A Referida proibição não se aplica ao deslocamento de forças de segurança, de profissionais de saúde em serviço, pacientes em tratamento de saúde e transporte de cargas, devendo serem observadas as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio e propagação do coronavírus.

**§4. Os barcos e lanchas com capacidade acima de 50 passageiros, que transportam passageiros oriundos de Senador José Porfírio e Porto de Moz, terão sua capacidade de lotação reduzidas para 60%, assegurando-se o distanciamento por ocupação intercalados de poltronas ou pontos de amarração de redes, devendo ser redobrados os cuidados sanitários, sendo o uso de máscara obrigatório para todos os passageiros e tripulação em todo o trajeto.**

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais artigos do de **DECRETO MUNICIPAL Nº 0830/2021**, de 01 de fevereiro de 2021, que poderá ser revisto a qualquer tempo.

**MARCIO VIANA ROCHA**

**Prefeito Municipal de Vitória do Xingu**